



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**PARECER Nº 001/2017-CAS**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1.613, de 2017, que "Institui o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia".**

**AUTORIA: Deputado Delmasso**

**RELATOR: Deputado Juarezão**

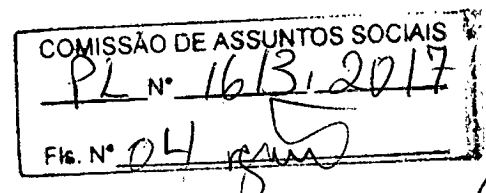
**I – RELATÓRIO**

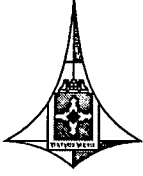
Foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.613, de 2017, que "Institui o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia".

A proposição prevê em seu artigo primeiro a instituição do Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio.

Constam nos incisos do artigo 2º os objetivos buscados pelo Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia.

Seguem-se a cláusulas de vigência e revogação.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Na justificação, em síntese, o Ilustre Propositor afirma que o presente Projeto de Lei possui como objetivo principal conscientizar a população sobre a Fibromialgia no Distrito Federal.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

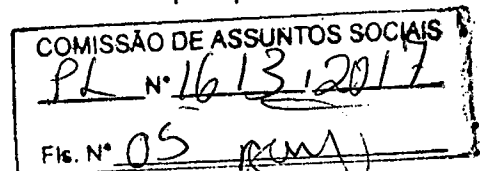
**II – VOTO DO RELATOR**

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 65, Inciso I, alínea “c” do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Assuntos Sociais, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

*c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;*

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange unicamente à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão se manifestar sobre matéria fora de sua competência.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

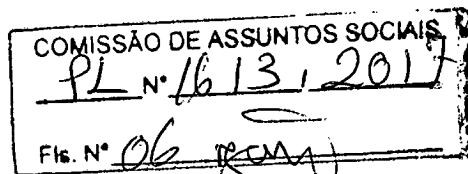


O Projeto chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à *proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência* ao instituir o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia, o que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "c" do RICLDF.

A nosso ver, o projeto apresentado pelo Nobre Deputado Delmasso possui valor elevado para nossa população, tendo em vista que através da instituição do Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia ocorrerão debates sobre o assunto, trocas de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral além de proporcionar aos profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia, ajudando de forma substancial na conscientização dessa doença reumática além de proporcionar estudos específicos sobre este assunto.

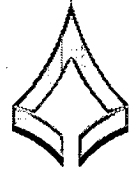
A fibromialgia é classificada como uma síndrome, pois ela se caracteriza por um grupo de sintomas sem que seja identificadã uma causa única para eles. Comumente a fibromialgia cursa com sintomas de fadiga, intolerância ao exercício e sono não repousante (isto é, a pessoa acorda cansada).

E, justamente pela fibromialgia ser considerada como uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura, que se faz necessário instituir o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamos voto pela  
APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.613, de 2017, no âmbito desta Comissão de  
Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**  
PSB

